
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 11 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI O "DIA DE LUTA CONTRA
LGBTFOBIA" NO MUNICÍPIO DE CAMPO
REDONDO-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Redondo-RN, o "Dia de luta contra LGBTfobia", a ser referenciado anualmente no dia 17 de maio.

Parágrafo único: Fica incluído o "Dia de luta contra LGBTfobia" no calendário oficial de eventos do Município de Campo Redondo-RN.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate a LGBTfobia.

Art. 3º São objetivos da Campanha:

I-Desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;

I- Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

I- Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

IV- Prevenção às condutas que poderão caracterizar LGBTfobia;

V- Estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática de LGBTfobia é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 11 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:43AEC19B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2023. Edição 3030

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>